

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO ES/ FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ 31.796.659/0001-20/ CNPJ 14.395.805/0001-96

Fls.: 07
P.M.A.R.N.-ES

**REQUERIMENTO N.º 034/2020 SMS FMS/ARN**

Alto Rio Novo/ES, 19 de Agosto de 2020.

Ao  
Exmo. Senhor  
**LUIZ AMÉRICO BOREL**  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Novo - ES

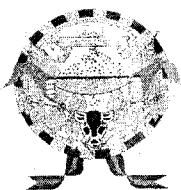
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Apresentamos à honrosa presença de Vossa Excelência, no sentido de solicitar que seja providenciada a **aquisição de cloro ativo, uma vez que o mesmo é fundamental para limpeza e desinfecção dos locais de atendimento ao público e auxilia para proteção à saúde, uma vez que, possui uma eficácia comprovada para o enfrentamento da pandemia "Coronavírus / Covid-19"**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Rio Novo/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Justifica-se a referida contratação, tal aquisição irá suprir a demanda dos mencionados materiais, imprescindíveis ao protocolo de atendimentos aos pacientes nas Unidades de Saúde deste Município, sendo que tais medidas de proteção fazem parte do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Salientamos que temos no município 03 equipes de ESF e 01 pronto atendimento funcionando 24 horas, e bem como 01 sala de vacina que está em pleno funcionamento realizando campanhas do Ministério da Saúde, sendo imprescindível o constante processo de desinfecção desses locais.

Além disso, informa-se que tal processo de desinfecção veio a triplicar devido ao risco eminente de propagação do vírus, pois é realizado em todas as unidades de saúde a desinfecção de todas as dependências inclusive da secretaria de saúde que mantém atendimento em horário normal. Para tanto faz-se necessário esta quantidade para dar continuidade à prevenção já estabelecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO ES/ FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 31.796.659/0001-20 / CNPJ 14.395.805/0001-96

Fls.: 03
P.M.A.R.N.-ES

Importante se faz ressaltar que a aquisição solicitada visa atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente aquisição encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que encontra-se em plena vigência.

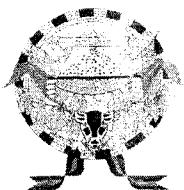
Além disso, está vigente o Estado de Emergência em Saúde Pública Decretado pelo Estado do Espírito Santo por meio do Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020 e ainda o Decreto Municipal nº 5.799/2020 alterado pelos Decretos Municipais nº 5.804/2020, 5.806/2020, 5.809/2020, 5.818/2020, 5.819/2020, 5.824/2020, 5.837/2020 e 5.843/2020, o qual "DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO", tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Enfatizam-se, o produto que se pretende adquirir de forma imediata está intimamente ligado ao contexto da contenção da crise instalada pela pandemia mundial do coronavírus, já que estes são de suma importância para a higienização e prevenção nos locais de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto aos riscos da falta desse produto que se pretende adquirir, denota-se que trará o mínimo de segurança ao atendimento realizado pelos profissionais de saúde e demais servidores públicos municipais atuantes na área da saúde, evitando sobremaneira a contaminação decorrente do coronavírus (COVID-19), contendo os impactos da crise.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base na população Altorionovense atendida, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO ES/ FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ 31.796.659/0001-20/ CNPJ 14.395.805/0001-96

Fls.: 04
P.M.A.R.N.-ES

consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Ressalto ainda que diante da pandemia mundial do coronavírus, o governo brasileiro vem editando legislações viabilizando as ações voltadas ao combate à proliferação da doença, podendo esta contratação basear-se na MP 926/2020, que flexibiliza a aquisição de insumos destinados ao enfrentamento a pandemia.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

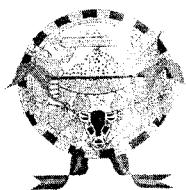
Após efetuar o levantamento prévio dos custos da contratação que ora solicitamos, através de cotação de preços diferenciados, chegamos à conclusão que os preços constantes da planilha de custo encontram-se dentro do preço de mercado, atendendo de forma plena e satisfatória os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, portanto de acordo com a cotação realizada o preço médio estimado para a referida contratação é de aproximadamente R\$79.757,25 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

No caso em questão verificamos tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Solicitamos que seja celebrado contrato para a aquisição, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, com fundamento no artigo 4 - H da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

E, com fundamento no Art. 4º-I da Lei supracitada, solicitamos que seja previsto no contrato a ser formalizado com a empresa que apresentou menor valor para os produtos, que fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinqüenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Anexamos a presente solicitação, o termo de referência, cotações de preços e mapa de apuração de preços e documentações de habilitação fiscal, trabalhista e econômico financeira, e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO ES/ FUNDO  
MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ 31.796.659/0001-20/ CNPJ 14.395.805/0001-96

Fls.:	05
P.M.A.R.N.-ES	

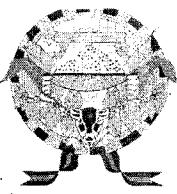
caput do art. 7º da Constituição Federal, relativos à empresa que apresentou menor preço.

Certos de podermos contar com a Vossa atenção e presteza à nossa solicitação, e esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Atenciosamente,

---

**ELQUIMINES MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO ES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 31.796.659/0001-20/ CNPJ 14.395.805/0001-96

Fls.: 06
P.M.A.R.N.-ES

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2020

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1. DA DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO**

1.1. O objeto é a aquisição de cloro ativo, uma vez que o mesmo é fundamental para limpeza e desinfecção dos locais de atendimento ao público e auxilia para proteção à saúde, uma vez que, possui uma eficácia comprovada para o enfrentamento da pandemia "Coronavírus / Covid-19", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Rio Novo/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. RAMO DE ATIVIDADE:** Empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza.

**3. OBJETIVO**

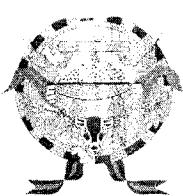
A Secretaria Municipal de Saúde elabora o presente Termo de Referência que tem como objetivo a aquisição de cloro ativo.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de aquisição, bem como justificar o interesse público na contratação. No Termo de Referência, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas contratações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos na contratação, bem como a obediência aos ditames do disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 – Dispensa de Licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra/contratação formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de contratação pública, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações do Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem deu causa ao ato.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação, uma vez que nele está detalhado o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como, os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres da **CONTRATADA**, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis. Em resumo, tudo que possa auxiliar na elaboração dos autos de contratação e o Jurídico na aprovação do ato final.



#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

Diante do atual quadro epidemiológico instalado em todo o mundo devido a pandemia do corona vírus (COVID 19) é necessário a tomada de medidas de prevenção por todas as entidades de saúde. Sendo assim a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde orienta que todas as Unidades de Saúde tenham a disposição materiais para uso diário, para que seja feita assepsia de mãos e também de limpeza de superfícies evitando a contaminação.

Trata-se de uma situação inesperada vivenciada na esfera federal, estadual e municipal, ocasionando a decretação do estado de emergência, causado pelo advento da pandemia "Coronavírus / Covid-19.

Tal situação, por ser imprevista e imprevisível, gerou gastos extraordinários, fato que caracteriza a suma necessidade do Município de Alto Rio Novo - ES adquirir o referido material de Limpeza. Como nossos estoques não são suficientes para atendermos nossas Unidades de Saúde fica latente a necessidade da aquisição do material (Limpeza).

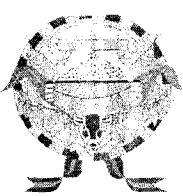
A necessidade da aquisição pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O Município de Alto Rio Novo – ES emitirá uma autorização de compra, com a respectiva nota de empenho, através do Setor de Compras, autorizando a entrega pela **CONTRATADA** em um prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, em local indicado pelo município, no horário de 12h00min as 18h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min as 12h00min na sexta feira, em conformidade com as especificações e quantidade descrita na respectiva ordem de fornecimento.

5.2 - Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.



5.3 - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **MUNICÍPIO** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

5.4 - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente entregar do produto.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório é o artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes.

## 7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, sugerimos a adoção da aquisição através da Dispensa de Licitação

## 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição pode ser considerada dispensável por se tratar de compra pela qual será destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em consonância com o disposto no Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, que preconiza em seu caput: “é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (...)

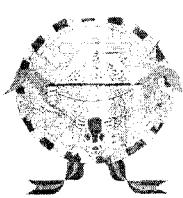
## 9. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Em conformidade com as cotações realizadas o menor preço total para a referida aquisição perfaz a importância de **R\$ 79.757,25 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, em conformidade com o valor orçado de menor preço, pela empresa **constante do mapa de apuração que segue anexo**.

9.1.1. A razão da escolha dos fornecedores está baseada na compatibilidade dos preços com a realidade atual do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

9.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:



## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

016000016003.1030101432.153 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO  
ATENÇÃO BASICA  
33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

016000016003.1012200232.027-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

33903000000- MATERIAL DE CONSUMO  
33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1) No recebimento e aceitação do objeto desta aquisição, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1) O objeto adquirido será recebido:

I) PROVISORIAMENTE, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do Município, em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

II) DEFINITIVAMENTE, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

10.1.2) Será rejeitado no recebimento, o objeto adquirido com especificações e marcas diferentes das constantes desta aquisição, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

10.2) Constatadas irregularidades no objeto desta aquisição, o MUNICÍPIO poderá:

a) se disser respeito à especificação, não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item e seus subitens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção nos termos e prazos previstos no item 10.2.

10.4) O recebimento do produto compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:



a) os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

b) condições da embalagem e/ou do produto;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

e) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes no orçamento da fornecedora;

f) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.

10.5) Reserva-se o Município o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

10.6) O FORNECEDOR se obriga a substituir a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, por defeitos provenientes de fabricação e ou armazenamento incorreto.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1. Obrigações do CONTRATANTE:

I) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do fornecimento.

III) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

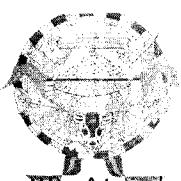
V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante a entrega dos materiais estabelecendo se estes obedecem as condições e especificações mínimas exigidas para a aquisição.

### 11.2 Obrigações da CONTRATADA:

I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a entrega dos materiais seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



- III) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da aquisição;
- IV) O acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- V) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento dos bens;
- VI) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- VII) Manter todas as condições de habilitação exigidas para a aquisição.
- VIII) Entregar todos os materiais devidamente embalados e em perfeitas condições para uso sob pena de não recebimento dos mesmos, devidamente acompanhados de documento(s) fiscal(is) hábil(eis).

## 12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O faturamento dos bens ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a autorização de compra e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

12.2. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos, devidamente atestado, nos termos da art. 67 da Lei de Licitações.

12.2.1. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

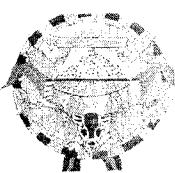
ND = Número de dias em atraso

12.2.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

12.2.3. A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de orçamento, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada a Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

12.3. A certificação da fatura será efetuada pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal requerente, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

12.4. O(s) documento(s) fiscal (is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento, após o recebimento dos mesmos.



12.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.6. O MUNICÍPIO poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.7. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

12.8. Fica o FORNECEDOR obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

12.10. O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agencia e conta corrente, explicitados em seu orçamento, ou através de cheque nominal à Contratada.

### 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do estabelecido nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

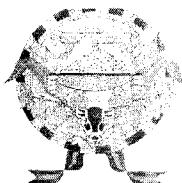
14.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

14.2. Encerrado o procedimento de contratação, o representante legal da proposta escolhida será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre a efetivação da contratação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no processo, e de conformidade com a proposta aceita.

### 15. INDICAÇÕES DO FISCAL E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura de Alto Rio Novo/ES estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento a aquisição, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

15.2. A fiscalização da aquisição, objeto deste termo de referência, será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora pública municipal, a Senhora WANDERLEIA MARIA DA SILVA XAVIER, Nº MATRICULA 021784, denominada GESTOR/FISCAL da aquisição, que será nomeada para exercer, em nome do CONTRATANTE, a fiscalização do objeto contratado, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, cbrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO ES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 31.796.659/0001-20/ CNPJ 14.395.805/0001-96

Fls.: 13  
P.M.A.R.N.-ES

## 16. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE AQUISIÇÃO

16.1 Para a assinatura de formalização da aquisição segue em anexo toda a documentação pertinente.

## 17. GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENDEREÇO: RUA MANOEL CLEMENTE BRUM, BAIRRO SANTA BARBARA,  
ALTO RIO NOVO/ES – CEP: 29.760-000**

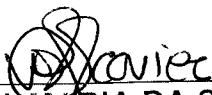
**TELEFONE: (27) 3746-1322**

**HORARIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA 08H00MIN AS 16H00MIN**

**17.1. Responsável pela Elaboração: WANDERLEIA MARIA DA SILVA XAVIER  
17.2. Gestor da Unidade Requisitante: ELQUIMINES MARQUES DA SILVA**

Alto Rio Novo/ES, 18 de Agosto de 2020.

  
**ELQUIMINES MARQUES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
**WANDERLEIA MARIA DA SILVA XAVIER  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**BALIZAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLORO ATIVO.**

**ESTIMATIVA DE MENOR PREÇO OBTIDA ATRAVÉS DE CONSULTA EFETUADA COM FORNECEDORES DO RAMO**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR		MENOR VALOR FINAL
			MINIMERCADO AMÉRICANO LTDA	SUPERMERCADO SANTA FE LTDA	
01	11001	CLORO ATIVO PARA LIMPEZA-EMBALAGEM DE 02 LITROS	VR.UNID.	VR.UNID.	VR.UNID.
		VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 82.507,20	R\$ 7.55	R\$ 7,25
			R\$ 83.057,55	R\$ 79.757,25	R\$ 79.757,25

Diante da compração de preços feita através deste balizamento, ficou constatado que a empresa **NEIDE GARCIA SUDRÉ** apresentou o menor valor unitário e total, sendo portanto a empresa contratada para o fornecimento do produto por ora solicitado.

